

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.bre-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br**LEI Nº 1.547, DE 16 DE ABRIL DE 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	3.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.065	3.000,00	

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.065	3.000,00	

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.065	6.000,00	

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Manutenção da Sede da Câmara		
01.031.0001.2.066	8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.065		19.000,00

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Assessoria Técnica	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	200,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Assessoria Jurídica		
01.031.0001.2.067	200,00	

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Assessoria Jurídica		
01.031.0001.2.067	300,00	

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Administração e Finanças	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Assessoria Jurídica		
01.031.0001.2.067	500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de Abril de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa